OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAÇAPAVA - SP

LIVRO 2 REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - **35.606** FICHA - **01** 17 de outubro de 2013

IMÓVEL:UM LOTE DE TERRENO sob o n° 20, da quadra "11", situado de frente para a Rua 12, do Loteamento denominado **"RESIDENCIAL BELLA VITTÀ CAÇAPAVA"**, nesta cidade e comarca de Caçapava, onde mede de frente 12,00 metros em linha reta; pelo lado direito de quem da Rua 12 olha para o Lote confronta com o Lote 21 da Quadra 11 por uma distância de 30,00 metros em linha reta; pelo lado esquerdo de quem da Rua 12 olha para o Lote confronta com o Lote 19 da Quadra 11 por uma distância de 30,00 metros em linha reta e no fundo confronta com o Lote 10 da Quadra 11 por uma distância de 12,00 metros em linha reta, encerrando uma área de 360,00m².-
CADASTRO MUNICIPAL: Classificação 07.400.020.000 e inscrição 44.037.-
PROPRIETÁRIA: SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S/A, com sede na Rua Estados Unidos, 2134, Jardim América, em São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.339.221/0001-38.-
REGISTRO ANTERIOR: R.1/29.344 em 09 de março de 2011 e Loteamento registrado sob n° 2/29.344 em 29 de março de 2011.-
MATRICULADO POR.-
ANNA EXPEDICTA DA COSTA - OFICIAL

R.01/35.606 em 17 de outubro de 2013 - **VENDA E COMPRA**
Por instrumento particular de 19 de dezembro de 2012, arquivado em cartório, SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A. já identificada, vendeu o imóvel dessa matrícula a **TSUGUIO TAKAYAMA**, brasileiro, empresário, RG. 9253285-SSP/SP, CPF. 838.447.088-04, e sua mulher **ELISABETH GARULO CALLEJON TAKAYAMA**, brasileira, do lar, RG 11486132-SSP/SP, CPF 949.765.208-97, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, domiciliados na Alameda Jau, n. 1.477, Bloco B Apto 161, Cerqueira Cesar, São Paulo-SP, pelo preço de R$ 75.200,00 (setenta e cinco mil duzentos reais), pagos da seguinte forma: R$ 5.200,00 com recursos próprios e R$ 70.000,00 mediante financiamento da SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.-
Registrado por.-
ANNA EXPEDICTA DA COSTA - OFICIAL

R.02/35.606 em 17 de outubro de 2013 - **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**
Por instrumento particular de 19 de dezembro de 2012, arquivado em cartório, TSUGUIO TAKAYAMA e sua mulher ELISABETH GARULO CALLEJON TAKAYAMA, já qualificados, deram o imóvel dessa matrícula em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, nos termos da Lei 9514/97, em favor da credora **SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.**, já identificada, em garantia de financiamento no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), que serão pagos da seguinte forma: R$ 48.000,00 em 24 prestações mensais e sucessivas no valor de R$ 2.000,00 cada parcela, vencendo-se a primeira em 20/05/2013 e as demais em igual data dos meses subsequentes, até final liquidação e R$ 22.000,00 em 2 prestações anuais e sucessivas no valor de R$ 11.000,00 cada parcela, vencendo-se a primeira em 20/01/2014 e as demais em igual data dos anos subsequentes, até final liquidação, valor da alienação fiduciária R$ 75.200,00 e demais condições constantes do título.-
Registrado por.-
ANNA EXPEDICTA DA COSTA - OFICIAL

AV.03/35.606 em 14 de outubro de 2019 - **INDISPONIBILIDADE**
Certifico e dou fé, que Conforme comunicado da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, datada de **09/10/2019** protocolo de indisponibilidade n° **201910.0917.00958182-IA-409 PROCESSO 00058448020188160194** do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - PR - PARANA - PR - CURITIBA - PR - 25° VARA CIVEL foi decretada a indisponibilidade dos bens e direitos de **URBPLAN DESENVOLVIMENTO**

continua no verso

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:18/05/2021 12:23:16

URBANO S.A, CNPJ/MF n° 07.339.221/0001-38 (ATUAL DENOMINAÇÃO SOCIAL DA SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S/A e SDU DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.), gravado sob o N° **17.476** do Livro de Indisponibilidade.
Selo Digital 122010331DX000067575OP19Z
Averbado por.-

ANNA EXPEDICTA DA COSTA - OFICIAL

AV.04/35.606 em 30 de outubro de 2019 - **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE**
Conforme comunicado de **28 de outubro de 2019** da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, protocolo de Indisponibilidade N° **201910.0917.00958182-IA-409 PROCESSO 00058448020188160194**, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - PR - PARANA - PR - CURITIBA - PR - 25° VARA CIVEL foi decretado o cancelamento da indisponibilidade dos bens e direitos de **URBPLAN DESENVOLVIMENTO URBANO S/A, CNPJ/MF n° 07.339.221/0001-38 (ATUAL DENOMINAÇÃO SOCIAL DA SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S/A e SDU DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.)** averbado acima, conforme Protocolo de cancelamento **201910.2815.00976415-TA-050.-**
SELO DIGITAL:122010331SY000069687ON19Y
Averbado por.-

ANNA EXPEDICTA DA COSTA - OFICIAL

AV. 05/35.606 em 03 de março de 2020 - **EXISTÊNCIA DE AÇÃO**
Certifico e dou fé, conforme certidão extraída aos 03 de fevereiro de 2020, pela 22ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP, assinada digitalmente por Mariana Flaibam de Melo, que procedo esta averbação nos termos do artigo 828, do Código de Processo Civil, para ficar constando a existência da Ação de Execução de Título Extrajudicial, processo n° 1134076-76.2016.8.26.0100, distribuída aos 09/12/2016, à 22ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP, em que são partes: Exequente: **ITAU UNIBANCO S.A., CNPJ/MF. 60.701.190/0001-04** e Executados: **LUIZ CLAUDIO BARONE. CPF. 049.780.768.89 e TSUGUIO TAKAYAMA, CPF. 838.447.088-04**, cujo valor da causa é de R$ 1.354.189,85, juntamente com os imóveis das matrículas 35.603, 35.604, 35.605 e 35.602. Prenotação n.° 79.758.-
Selo digital 122010331BM000077219KI20F
Averbado por.-

ANNA EXPEDICTA DA COSTA - OFICIAL

AV. 06/35.606 em 04 de novembro de 2020 - **RENUMERAÇÃO DE MATRÍCULA**
Certifico e dou fé, nos termos do Provimento n° 89 de 18 de dezembro de 2019, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que foi instituído o Código Nacional de Matrícula (CNM), passando o imóvel dessa matrícula a ter a seguinte numeração: 12201.2.0035606-68. Prenotação n.° 79.942.-
Selo digital 122010331PC000099233JQ20L
Averbado por.-

ANNA EXPEDICTA DA COSTA - OFICIAL
Código Nacional de Matrícula - 12201.2.0035606-68

AV.07/35.606 em 11 de maio de 2021 - **ALTERAÇÕES**
Certifico e dou fé, nos termos de petição e documentos já arquivados em cartório em 19/12/2019, que a proprietária SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A., devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o NIRE 35.300.348.150 teve sua denominação alterada para SDU DESENVOLVIMENTO

continua na ficha nº 02

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:18/05/2021 12:23:16

URBANO S.A. conforme instrumento particular de Alteração Contratual de 13 de maio de 2013, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob n° 250.117/13-7, em sessão de 02/07/2013; que posteriormente, alterou para URBPLAN DESENVOLVIMENTO URBANO S/A, conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20/09/2013, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob n° 398.151/13-1, em sessão de 17/10/2013; teve sua sede alterada para Avenida Paulista, n° 2064, 7° andar, Bela Vista, São Paulo-SP, conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária de 21/11/2013, registrada na JUCESP sob n° 478.726/13-2, sessão de 17/12/2013; teve sua sede alterada para AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 105, 12° ANDAR, CONJUNTO CIDADE MONÇÕES, SÃO PAULO, SP, conforme Assembléia Geral Extraordinária de 13/11/2015, registrada na JUCESP sob n° 528.005/15-7 em sessão de 27/11/2015; teve sua sede alterada para **AVENIDA DOUTOR CARDOSO DE MELO, N° 900, CJ. 41/42, 4° ANDAR, VILA OLIMPIA, SÃO PAULO,** SP, conforme Assembléia Geral Extraordinária de 20/06/2018, registrada na JUCESP sob n° 182.932/18-7 em sessão de 16/04/2018; e novamente, alterou a denominação, com a inserção da expressão "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", passando a denominar-se **URBPLAN DESENVOLVIMENTO URBANO S/A "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"**, conforme decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP, nos autos de Recuperação Judicial, processo n° 1041383-05.2018.8.26.0100, anotado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, em sessão de 12/09/2018. Prenotação n.° 85.324.-
Selo digital 122010331LC000121209VS21N
Averbado por.-

ANNA EXPEDICTA DA COSTA - OFICIAL
Código Nacional de Matrícula - 12201.2.0035606-68

AV. 08/35.606 em 11 de maio de 2021 - **CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE**
Certifico e dou fé, por petição de 20 de abril de 2021 e documentos arquivados em cartório, que nos termos do Art. 26, §7° da Lei 9514/97, foi procedida esta averbação, para constar a Consolidação da Propriedade em nome da credora fiduciária **URBPLAN DESENVOLVIMENTO URBANO S/A "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"**, já identificada, em virtude de ter decorrido o prazo para purgação da dívida e constituído em mora os devedores fiduciantes TSUGUIO TAKAYAMA e sua mulher ELISABETH GARULO CALLEJON TAKAYAMA, já qualificado. Valor atribuído: R$ 75.200,00. Prenotação n.° 85.324.-
Selo digital 122010331SO000121210UO21N
Averbado por.-

ANNA EXPEDICTA DA COSTA - OFICIAL
Código Nacional de Matrícula - 12201.2.0035606-68

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:18/05/2021 12:23:16